



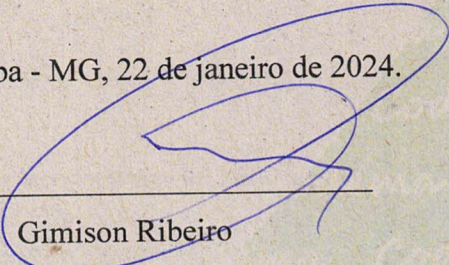
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Nº 030/2023

O Município de Rio Paranaíba - MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1862/2006 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, para o empreendimento Pesque e Pague e Lanchonete do Divino Ltda, CNPJ nº 28.800.523/0001-31, para as atividades: Aquicultura convencional, G-02-12-7 em área inundada de 0,0 hectares e Bar, lanchonete, restaurante e similares, Sem Código, de classe não passível de licenciamento ambiental, localizada na área rural do município de Rio Paranaíba, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 05 (cinco) anos, com vencimento em 22/01/2029.

Rio Paranaíba - MG, 22 de janeiro de 2024.



Gimison Ribeiro

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Fica a empreendedor ciente:

Qualquer mudança promovida no empreendimento/atividades que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no acompanhamento e monitoramento, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. Qualquer omissão ou informação falsa prestada sujeitará o empreendedor às sanções cabíveis.

Anexo I – Condicionantes

Condicionantes para Não Passível de Licença Ambiental do Empreendimento Pesque e Pague e Lanchonete do Divino LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Caso a estrutura da casa sede venha a ser ativada, é necessário instalar fossa séptica e apresentar relatório técnico fotográfico com coordenadas geográficas do local instalada.	Durante a vigência da licença
02	Execução do Programa de Automonitoramento	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.

Anexo II - Programa de Automonitoramento

Condicionantes para Não Passível de Licença Ambiental do Empreendimento Pesque e Pague e Lanchonete do Divino LTDA

1. Resíduos sólidos

Apresentar, anualmente, relatório mensal de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/ Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- | | |
|----------------------|--|
| (*) 1- Reutilização | 6- Co-processamento |
| 2- Reciclagem | 7- Aplicação no solo |
| 3- Aterro sanitário | 8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 4- Aterro industrial | 9- Outras (especificar) |
| 5- Incineração | |

Observações:

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificados as doações de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.